PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.294, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2014, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 245.518,23 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), **à conta de recursos que serão transferidos através do Termo de Compromisso PAR nº. 201401258/2014 e Termo nº. 201403140/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, aquisição de mobiliários e equipamentos para os Centros de Educação Infantil.**

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-Educação Infantil
123650015.2.046/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 7.424,34
Fonte de Recurso 140
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 9.071,62
Fonte de Recurso 141
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 99.442,15
Fonte de Recurso 140
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 129.580,12
Fonte de Recurso 141

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 das fontes de recursos abaixo especificadas:

:FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
140	Termo de Compr.PAR 201401258 - Equip.Creche	106.866,49
141	Termo de Compr.PAR 201403140 - Equip.Creche	138.651,74

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 140					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	7.424,34	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	99.442,15	-	-	-
	Fonte de Recurso 141					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	129.580,12	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil		
	Fonte de Recurso 140		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	7.424,34
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	99.442,15
	Fonte de Recurso 141		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	129.580,12
	Principais serviços e ou produtos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de setembro de 2014.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 12/09/2014
Funcionária

Edição nº 7.082

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 4.294, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2014, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 245.518,23 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), **à conta de recursos que serão transferidos através do Termo de Compromisso PAR nº. 201401258/2014 e Termo nº. 201403140/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, aquisição de mobiliários e equipamentos para os Centros de Educação Infantil.**

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-Educação Infantil
123650015.2.046/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 7.424,34
Fonte de Recurso 140
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 9.071,62
Fonte de Recurso 141
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 99.442,15
Fonte de Recurso 140
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 129.580,12
Fonte de Recurso 141

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 das fontes de recursos abaixo especificadas:

:FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
140	Termo de Compr.PAR 201401258 - Equip.Creche	106.866,49
141	Termo de Compr.PAR 201403140 - Equip.Creche	138.651,74

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 140					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	7.424,34	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	99.442,15	-	-	-
	Fonte de Recurso 141					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	129.580,12	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil		
	Fonte de Recurso 140		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	7.424,34
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	99.442,15
	Fonte de Recurso 141		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	129.580,12
	Principais serviços e ou produtos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de setembro de 2014.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 080/14

Arapongas, 22 de agosto de 2014.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 098/14, que trata sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Cumpre-nos esclarecer que o Projeto acima citado, destina-se a atender a Secretaria Municipal de Educação, através dos Termos de Compromissos - PAR, do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, visando à aquisição de mobiliários e equipamentos destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil.

A matéria em apreço é de extrema necessidade para a continuação dos serviços e obras do Município em prol de nossa população araponguense.

Com as alterações acima propostas, necessárias se fazem às alterações e adequações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mencionadas nos artigos 3º e 4º dos Projetos que ora se encaminha,.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, a convocação de **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, com a sua apreciação em regime de urgência, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a solicitação de sessões extraordinárias ao Projeto em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 737
DATAS ENTRADA 22 / 08 / 14
EXPEDIENTE 25 / 08 / 14
Funcionário

Exma. Sra,
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 098/14

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2014, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 245.518,23 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), **à conta de recursos que serão transferidos através do Termo de Compromisso PAR nº. 201401258/2014 e Termo nº. 201403140/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, aquisição de mobiliários e equipamentos para os Centros de Educação Infantil.**

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-Educação Infantil
123650015.2.046/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 7.424,34
Fonte de Recurso 140
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 9.071,62
Fonte de Recurso 141
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 99.442,15
Fonte de Recurso 140
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 129.580,12
Fonte de Recurso 141

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 das fontes de recursos abaixo especificadas:

:FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
140	Termo de Compr.PAR 201401258 - Equip.Creche	106.866,49
141	Termo de Compr.PAR 201403140 - Equip.Creche	138.651,74

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 140					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	7.424,34	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	99.442,15	-	-	-
	Fonte de Recurso 141					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	129.580,12	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**		
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**		
	Fonte de Recurso 140		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	**R$**	**7.424,34**
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	**R$**	**99.442,15**
	Fonte de Recurso 141		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	**R$**	**9.071,62**
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	**R$**	**129.580,12**
	Principais serviços e ou produtos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de agosto de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 738
DATAS ENTRADA 22 / 08 / 14
EXPEDIENTE 25 / 08 / 14
Funcionário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403140

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2013
03 - Nº PROCESSO 23400017021201380		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ARAPONGAS		**05 - N.º DO CNPJ** 76.958.966/0001-06
06 - ENDEREÇO RUA MARABU 748 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** ARAPONGAS	**08 - UF** PR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME ANTONIO JOSE BEFFA	**10 - CPF** 041.226.749-72

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
25380	23400000485201276	/	4.2.11.2010
25380	23400000485201276	/	4.2.11.2011

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAçãO	TIPO	TIPO DE SUBAçãO	METAS QUANTITATIVAS	PREçO UNITáRIO	TOTAL
4.2.11.2010	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 699,00	**R$ 699,00**
4.2.11.2010	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSõES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	20	R$ 47,01	**R$ 940,20**
4.2.11.2010	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.899,00	**R$ 1.899,00**
4.2.11.2010	CONJUNTO PARA ALUNO	MOBILIÁRIO	24	R$ 125,00	**R$**

	TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)				**3.000,00**
4.2.11.2010	ARMáRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 552,00	**R$ 552,00**
4.2.11.2010	QUADRO MURAL DE FELTRO- QM (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R$ 76,25	**R$ 610,00**
4.2.11.2010	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 760,32	**R$ 4.561,92**
4.2.11.2010	BERçO COM COLCHãO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R$ 434,00	**R$ 6.944,00**
4.2.11.2010	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 417,00	**R$ 1.668,00**
4.2.11.2010	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 210,00	**R$ 420,00**
4.2.11.2010	QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 203,63	**R$ 407,26**
4.2.11.2010	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 373,95	**R$ 373,95**
4.2.11.2010	ARMáRIO ROUPEIRO EM AçO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 1.159,99	**R$ 4.639,96**
4.2.11.2010	CADEIRA FIXA COM BRAçOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R$ 77,00	**R$ 770,00**
4.2.11.2010	BALANçO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AçO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.004,00	**R$ 1.004,00**
4.2.11.2010	CADEIRA PARA CRIANçAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R$ 31,38	**R$ 502,08**
4.2.11.2010	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AçO - AQ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 535,00	**R$ 1.070,00**

4.2.11.2010	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL - C8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 79,84	**R$ 319,36**
4.2.11.2010	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 424,26	**R$ 5.091,12**
4.2.11.2010	MESA PARA REFEIçãO DE ADULTOS CIRCULAR -M8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 309,00	**R$ 309,00**
4.2.11.2010	ARMáRIO ROUPEIRO EM AçO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 620,00	**R$ 2.480,00**
4.2.11.2010	CADEIRA GIRATóRIA COM BRAçOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 203,98	**R$ 815,92**
4.2.11.2010	SOFá EM MATERIAL LAVáVEL - SF1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 454,72	**R$ 454,72**
4.2.11.2010	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 519,04	**R$ 519,04**
4.2.11.2010	MESA DE REUNIãO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 269,29	**R$ 269,29**
4.2.11.2010	MESA DE TRABALHO EM TAMPO úNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 359,50	**R$ 1.438,00**
4.2.11.2010	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNéTICA - QB1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 308,85	**R$ 1.853,10**
4.2.11.2010	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R$ 335,00	**R$ 5.360,00**
4.2.11.2010	TúNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.243,17	**R$ 1.243,17**
4.2.11.2010	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 179,70	**R$ 718,80**
4.2.11.2010	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R$ 118,00	**R$ 2.832,00**
4.2.11.2010	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA	MOBILIÁRIO	12	R$ 467,48	**R$ 5.609,76**

	REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)				
4.2.11.2010	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNéTICA - QB2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 424,64	**R$ 849,28**
4.2.11.2010	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAçãO DE CRIANçAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 131,99	**R$ 791,94**
4.2.11.2011	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R$ 590,00	**R$ 1.770,00**
4.2.11.2011	ESPREMEDOR DE FRUTAS CíTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 633,75	**R$ 633,75**
4.2.11.2011	BATEDEIRA PLANETáRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.594,00	**R$ 1.594,00**
4.2.11.2011	CAFETEIRA ELETRICA - CF (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 150,35	**R$ 150,35**
4.2.11.2011	FERRO ELéTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 62,08	**R$ 124,16**
4.2.11.2011	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 88,95	**R$ 177,90**
4.2.11.2011	MáQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 9.935,00	**R$ 9.935,00**
4.2.11.2011	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRíFUGA (DOMéSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 500,00	**R$ 500,00**
4.2.11.2011	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 3.900,00	**R$ 3.900,00**
4.2.11.2011	APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKê - (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	9	R$ 350,00	**R$ 3.150,00**
4.2.11.2011	BATEDEIRA PLANETáRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 3.600,00	**R$ 3.600,00**
4.2.11.2011	BEBEDOURO ELéTRICO	EQUIPAMENTOS	5	R$	**R$**

	CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)			1.097,50	**5.487,50**
4.2.11.2011	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 2.589,33	**R$ 2.589,33**
4.2.11.2011	FOGãO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 5.403,00	**R$ 5.403,00**
4.2.11.2011	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	8	R$ 82,50	**R$ 660,00**
4.2.11.2011	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.569,66	**R$ 1.569,66**
4.2.11.2011	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 328,48	**R$ 656,96**
4.2.11.2011	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.830,00	**R$ 1.830,00**
4.2.11.2011	GELADEIRA DE USO DOMéSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.341,38	**R$ 2.682,76**
4.2.11.2011	SISTEMA DE EXAUSTãO INDUSTRIAL PARA FOGãO DE 6 BOCAS - CO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 10.599,00	**R$ 10.599,00**
4.2.11.2011	TELEVISãO DE LCD 32" - TV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.141,62	**R$ 2.283,24**
4.2.11.2011	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 499,66	**R$ 999,32**
4.2.11.2011	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 122,34	**R$ 122,34**
4.2.11.2011	BALANçA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 647,60	**R$ 647,60**
4.2.11.2011	VENTILADORES DE TETO- VT- (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	13	R$ 76,33	**R$ 992,29**
4.2.11.2011	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.159,99	**R$ 2.319,98**
4.2.11.2011	CARROS COLETORES DE	EQUIPAMENTOS	2	R$ 239,61	**R$ 479,22**

	LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA)				
4.2.11.2011	BALANçA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 789,00	**R$ 789,00**
4.2.11.2011	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 189,99	**R$ 189,99**
4.2.11.2011	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 651,00	**R$ 651,00**
4.2.11.2011	FOGãO 04 BOCAS DE USO DOMéSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 5.189,20	**R$ 5.189,20**
4.2.11.2011	APARELHO DE DVD - DVD - (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 122,33	**R$ 244,66**
4.2.11.2011	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - AR1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 2.474,68	**R$ 2.474,68**
4.2.11.2011	PURIFICADOR DE áGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R$ 735,00	**R$ 2.205,00**
4.2.11.2011	MáQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.034,98	**R$ 1.034,98**
TOTAL GERAL			301	R$ 76.371,30	**R$ 138.651,74**

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL:	**MêS FINAL:**
12/2013	12/2014

EMPENHOS		
SUBAçãO	**NúMERO**	**VALOR**
4.2.11.2010	2013NE690055	R$ 61.015,87
4.2.11.2011	2013NE690058	R$ 77.635,87
TOTAL EMPENHO		**R$ 138.651,74**

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de ARAPONGAS compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários

ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 03 de JULHO de 2014.

ANTONIO JOSE BEFFA

PREF MUN DE ARAPONGAS

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ANTONIO JOSE BEFFA - CPF: 041.226.749-72 em 06/07/2014 22:34:35

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401258

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2014
03 - Nº PROCESSO 23400006752201481		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ARAPONGAS		**05 - N.º DO CNPJ** 76.958.966/0001-06
06 - ENDEREÇO RUA MARABU 748 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** ARAPONGAS	**08 - UF** PR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME ANTONIO JOSE BEFFA	**10 - CPF** 041.226.749-72

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
25379	23400000485201276	/	4.2.11.2016
25379	23400000485201276	/	4.2.11.2017

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAçãO	TIPO	TIPO DE SUBAçãO	METAS QUANTITATIVAS	PREçO UNITáRIO	TOTAL
4.2.11.2016	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
4.2.11.2016	MESA DE REUNIãO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 269,29	**R$ 269,29**
4.2.11.2016	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.803,00	**R$ 1.803,00**
4.2.11.2016	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 179,70	**R$ 718,80**

4.2.11.2016	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R$ 118,00	**R$ 2.832,00**
4.2.11.2016	ARMáRIO ROUPEIRO EM AçO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 620,00	**R$ 2.480,00**
4.2.11.2016	CADEIRA GIRATóRIA COM BRAçOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 203,98	**R$ 815,92**
4.2.11.2016	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAçãO DE CRIANçAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 132,00	**R$ 792,00**
4.2.11.2016	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 373,95	**R$ 373,95**
4.2.11.2016	CADEIRA FIXA COM BRAçOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R$ 77,00	**R$ 770,00**
4.2.11.2016	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 424,26	**R$ 5.091,12**
4.2.11.2016	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 285,00	**R$ 570,00**
4.2.11.2016	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 760,32	**R$ 4.561,92**
4.2.11.2016	ARMáRIO ALTO EM AçO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 550,49	**R$ 2.201,96**
4.2.11.2016	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 417,00	**R$ 1.668,00**
4.2.11.2016	BERçO COM COLCHãO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R$ 434,00	**R$ 6.944,00**
4.2.11.2016	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 165,00	**R$ 165,00**
4.2.11.2016	CONJUNTO PARA ALUNO	MOBILIÁRIO	24	R$ 125,00	**R$**

	TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)				**3.000,00**
4.2.11.2016	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 561,00	**R$ 6.732,00**
4.2.11.2016	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R$ 335,00	**R$ 5.360,00**
4.2.11.2016	TúNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.600,00	**R$ 1.600,00**
4.2.11.2016	MESA DE TRABALHO EM TAMPO úNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 359,50	**R$ 1.438,00**
4.2.11.2017	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 122,34	**R$ 122,34**
4.2.11.2017	FOGãO 04 BOCAS DE USO DOMéSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 5.189,20	**R$ 5.189,20**
4.2.11.2017	GELADEIRA DE USO DOMéSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.341,38	**R$ 2.682,76**
4.2.11.2017	BATEDEIRA PLANETáRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.695,00	**R$ 1.695,00**
4.2.11.2017	BATEDEIRA PLANETáRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 3.600,00	**R$ 3.600,00**
4.2.11.2017	MáQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.034,98	**R$ 1.034,98**
4.2.11.2017	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 3.900,00	**R$ 3.900,00**
4.2.11.2017	BALANçA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 789,00	**R$ 789,00**
4.2.11.2017	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 328,48	**R$ 656,96**
4.2.11.2017	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.159,99	**R$ 2.319,98**

4.2.11.2017	PURIFICADOR DE áGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R$ 735,00	**R$ 2.205,00**
4.2.11.2017	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRíFUGA (DOMéSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 500,00	**R$ 500,00**
4.2.11.2017	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R$ 644,40	**R$ 1.933,20**
4.2.11.2017	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 790,00	**R$ 790,00**
4.2.11.2017	FOGãO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 5.403,00	**R$ 5.403,00**
4.2.11.2017	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.830,00	**R$ 3.660,00**
4.2.11.2017	BEBEDOURO ELéTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	5	R$ 1.097,50	**R$ 5.487,50**
4.2.11.2017	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 2.589,33	**R$ 2.589,33**
4.2.11.2017	BALANçA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 647,60	**R$ 647,60**
4.2.11.2017	MáQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 9.935,00	**R$ 9.935,00**
4.2.11.2017	ESPREMEDOR DE FRUTAS CíTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 538,68	**R$ 538,68**
TOTAL GERAL			191	R$ 54.664,37	**R$ 106.866,49**

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL:	**MêS FINAL:**
05/2014	05/2015

EMPENHOS

SUBAçãO	NúMERO	VALOR
4.2.11.2016	2014NE654282	R$ 51.186,96
4.2.11.2017	2014NE654276	R$ 55.679,53

TOTAL EMPENHO	R$ 106.866,49

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de ARAPONGAS compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 09 de JUNHO de 2014.

ANTONIO JOSE BEFFA

PREF MUN DE ARAPONGAS

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ANTONIO JOSE BEFFA - CPF: 041.226.749-72 em 10/06/2014 16:30:52

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 39 /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 98/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei nº 4.175, de 03/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 25 de agosto de 2014, Projeto de Lei nº. 98/2014, de 22 de agosto de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.518,23 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos).

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
>
> IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

A abertura de Crédito ora pretendida no valor total de R$ 245.518,23 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos), refere-se a aquisição de mobiliários e equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 98/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 761
DATAS ENTRADA 01 / 09 / 14
EXPEDIENTE 01 / 09 / 14
Nayara Garcia
Funcionário

Valdeir José Pereira
Presidente

Jair Milani
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 105 /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 98/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei nº 4.175, de 03/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 25 de agosto de 2014, Projeto de Lei nº. 98/2014, de 22 de agosto de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.518,23 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos).

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
>
> IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

A abertura de Crédito ora pretendida no valor total de R$ 245.518,23 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos), refere-se a aquisição de mobiliários e equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 98/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 760
DATAS ENTRADA 01 / 09 / 14
EXPEDIENTE 01 / 09 / 14
Mayara Garcia
Funcionário

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 4.278/2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2014, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 245.518,23 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), **à conta de recursos que serão transferidos através do Termo de Compromisso PAR nº. 201401258/2014 e Termo nº. 201403140/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, aquisição de mobiliários e equipamentos para os Centros de Educação Infantil.**

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-Educação Infantil
123650015.2.046/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 7.424,34
Fonte de Recurso 140
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 9.071,62
Fonte de Recurso 141
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 99.442,15
Fonte de Recurso 140
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 129.580,12
Fonte de Recurso 141

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 das fontes de recursos abaixo especificadas:

:FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
140	Termo de Compr.PAR 201401258 - Equip.Creche	106.866,49
141	Termo de Compr.PAR 201403140 - Equip.Creche	138.651,74

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 140					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	7.424,34	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	99.442,15	-	-	-
	Fonte de Recurso 141					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	129.580,12	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01	-	-	-

	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**		
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**		
	Fonte de Recurso 140		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	**R$**	**7.424,34**
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	**R$**	**99.442,15**
	Fonte de Recurso 141		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	**R$**	**9.071,62**
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	**R$**	**129.580,12**
	Principais serviços e ou produtos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2014.

Angélica Ferreira
1ª Secretária

Maria Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente